



Edital nº 055/2018 - TOMADA DE PREÇOS

Protocolo nº 15.430.234-4

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Estadual do Paraná, *Campus de Paranaguá – PR*, através do Diretor e da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 917/2018 - REITORIA/UNESPAR publicada no Órgão Oficial, torna público aos interessados que se realizará licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE**, na **MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, nos moldes da Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo como **Objeto**, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA A REFORMA NO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**”, *Campus de Paranaguá*, localizado na Rua Comendador Correia Junior, 117 - Centro – Paranaguá (PR), sendo o valor máximo previsto para o serviço de **R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)**, divididos em 4 (quatro) Lotes conforme anexos.
- 1.2. Os **Envelopes I e II**, contendo respectivamente a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, a serem apresentados conforme o **item 3**, deverão ser protocolizados **até às 13h 30 min. do dia 29/11/2018**, no seguinte endereço: Universidade Estadual do Paraná, *Campus de Paranaguá – Sede Administrativa*, Setor de Compras e Licitações sito a Avenida Gabriel de Lara, nº 678 – João Gualberto – Paranaguá/PR.
- 1.3. Os envelopes serão abertos, pela **Comissão Permanente de Licitação**, a partir das **14h do dia 29/11/2018**, no mesmo endereço e local apresentados no item anterior, seguindo os procedimentos constantes do **item 6** deste edital.
- 1.4. Qualquer interessado em **impugnar**, motivadamente, este edital poderá fazê-lo em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. E em se tratando de interessado em participar da licitação, o protocolo poderá ser feito em até dois dias antes da data fixada para abertura da licitação, conforme Art. 72 da Lei Estadual 15.608/07.
- 1.5. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.6. Maiores informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos com Paulo Cesar Almeida de Oliveira e/ou Paulo Neves, na Avenida Gabriel de Lara, nº 678, João Gualberto, no horário das 8h30 min. às 17h30 min., através do e-mail licitacao.paranagua@unespar.edu.br ou através do telefone (41) 3423-3644.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação seja e/ou tenha pertinência com o objeto desta licitação, e



- que satisfaçam integralmente as condições deste edital.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15.608/07 e/ou nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “I” e “II” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

- 3.1 Os envelopes I e II, contendo respectivamente a Proposta de Preços e a Documentação referente à Habilitação, deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo, devidamente fechados, constando da face de cada qual, os seguintes dizeres:
- a) **EDITAL N° 055/2018 - TOMADA DE PREÇO UNESPAR**

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ:

CONTATO:

FONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

- b) **TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 055/2018 - UNESPAR**

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

CONTATO:

FONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

- 3.2 A Comissão não se responsabiliza:
- a) Pela falta de informação, por parte do licitante, que não preencher os envelopes conforme descrição acima;
- b) Por perda de prazos ou por danos causados aos envelopes enviados pelos Correios.
- 3.3 Os envelopes entregues antecipadamente poderão ser retirados até a data e horário limite para protocolo dos mesmos.
- 3.4 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, **este deverá portar uma Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo III, ou formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir as exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como, acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura do envelope nº 01.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços – Envelope I – deverá ser assinada, pelo representante legal da empresa, constante do ato constitutivo, ou por terceiro, através de procuração (emitida nos últimos 12 meses). Deverá ainda ser datada, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e conter:
- PREÇO GLOBAL TOTAL do LOTE para execução do objeto desta licitação, respeitando o preço máximo estabelecido para o LOTE no item 08 deste Edital;
 - Conter uma única cotação para pagamento à vista;
 - Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da reforma/serviços objeto da presente licitação, devendo ser discriminados os preços de mão-de-obra e material para cada serviço.
 - Estar fixado o prazo de validade da proposta o qual deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias;
 - Deverá estar datada e assinada pelo proponente.
- 4.2 A empresa proponente, caso esteja dentro do limite de faturamento estabelecido pela Lei Complementar 123/06, deverá encaminhar **juntamente com a proposta de preços a Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.** (Anexo VII)
- 4.3 Os materiais a serem utilizados na reforma/serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no preço global dos serviços.
- 4.4 Os materiais que forem utilizados deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela fiscalização da UNESPAR, antes de sua aquisição ou aplicação.
- 4.5 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado, inclusive, projetos complementares e demais serviços não relatados no Memorial Descritivo, caso se façam necessários.
- 4.6 Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste de preço ou adiantamento de parcelas. A proposta deverá ser expressa com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Comissão Permanente de Licitações, sem arredondamento.
- 4.7 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como, toda e qualquer incidência de impostos, taxas, despesas de frete ou transporte, seguros e demais custos ou encargos fiscais na legislação pertinente, bem como, os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes da contratação, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, sendo de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.
- 4.10 Em havendo discordância entre os valores, considerar-se-á aquele apostado por extenso.

- 4.11 Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 1.261/03, de 14 de maio de 2003 – “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 Fica estabelecido como 180 (cento e oitenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de protocolo do envelope de Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 Antes de serem abertos, os envelopes que contêm as propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo lacrados.
- 6.2 Serão abertos os envelopes I, contendo a proposta de preços e procedida a sua apreciação.
- 6.3 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 4 e anexo I deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.4 As propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que a proposta de menor valor para o lote será classificada em primeiro lugar.
- 6.5 Serão abertos os Envelopes II, contendo os documentos de habilitação, dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares, sendo considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 9, deste Edital, desde que não seja possível sanar a falha ou a insuficiência no momento da licitação.
- 6.6 Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.
- 6.7 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.
- 6.8 Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais detalhada dos documentos, se assim entender necessário.
- § 1º - Havendo a suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.
- § 2º - É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo a critério da Comissão de Licitação:
- I – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
- II – Esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.
- § 3º - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE**, na **MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, e o julgamento determinará que será declarada vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as respectivas especificações deste edital, oferecendo o menor preço para executar o objeto.
- 7.2 Para efeito de julgamento das propostas será considerado o contido na Lei Complementar 123/06, que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente:
- I – Em favor dos bens produzidos no país;
 - II – Por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.
- 7.3 Será considerado empate quando duas ou mais empresas apresentarem propostas de igual valor, ou ainda, quando as propostas apresentadas por ME ou EPP possuírem valores de até 10% acima das propostas melhor classificadas, desde que estas tenham sido apresentadas por empresa diversa de ME e EPP, conforme Art.44 da lei 123/06.
- 7.4 Ocorrendo empate entre duas ou mais empresas, a definição da ordem de classificação se dará por sorteio, exceto, quando o empate ocorrer entre as ME e/ou EPP e as empresas de regime normal (OE), conforme Art.44 da lei 123/06, hipótese em que será concedido às ME e EPP, o direito de oferecer nova proposta, respeitando-se a ordem de classificação inicial.
- 7.5 Para efeito do disposto no item 7.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Sede Administrativa, Avenida Gabriel de Lara, nº 678 – João Gualberto – CEP 83203-460 – Paranaguá/PR, em nome da Comissão Permanente de Licitações.
 - b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3 deste edital,

será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.6 Não será considerado empate quando a melhor proposta classificada for apresentada por ME ou EPP.

7.7 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) apresentar valor global superior ao limite estabelecido; e/ou
- b) contiver preços manifestamente inexequíveis; e/ou
- c) não atender as exigências contidas no presente edital.

8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 Fica estabelecido como preço global máximo admitido no presente certame o valor de **R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais):**

- a) **LOTE 1** – R\$ 75.443,06 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta três reais e seis centavos);
- b) **LOTE 2** – R\$ 60.796,76 (sessenta mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos);
- c) **LOTE 3** – R\$ 68.752,05 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos);
- d) **LOTE 4** – R\$ 57.005,50 (cinquenta e sete mil, cinco reais e cinquenta centavos).

9. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

9.1 As empresas proponentes deverão apresentar no Envelope II, referente à habilitação, os seguintes documentos:

- a) Cópia do ato constitutivo e última alteração (contrato social, estatuto e/ou requerimento de empresário), comprovando: que o objeto social da empresa é pertinente ao objeto que está sendo licitado; e o atual quadro societário;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela lei nº 12.440 de 07 de junho de 2011.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 conforme modelo constante no (Anexo IV);
- j) Declaração para Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, se for o caso. (Anexo VIII)
- k) Certidão negativa de Falência / Recuperação judicial expedida pelo distrito da sede do

proponente.

- l) Alvará de funcionamento para o endereço atual da empresa expedido pela prefeitura;
- m) Declaração de cumprimento ao disposto no decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ambiental), conforme modelo constante no anexo VI.
- n) Declaração de visita ao local de execução da obra, realizada pelo Responsável Técnico da Empresa, emitida pela proponente (modelo sugestivo constante do anexo VIII);
- o) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (modelo anexo V);
- p) Registro ou inscrição do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);
- q) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo IX;
- r) Declarações conforme anexo X:

r.1) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que apresentará profissional devidamente habilitado pelo CREA responsável pela obra, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

r.2) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

r.3) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

r.4) Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico da empresa.

9.2 Os documentos apresentados serão anexados ao processo licitatório e não poderão ser retirados posteriormente.

9.3 A aceitação, de certidões emitidas pela Internet, está condicionada a verificação de sua validade, no endereço da Internet ou nas agências emissoras responsáveis.

9.4 Todas as despesas decorrentes da apresentação dos documentos de habilitação correrão por conta da proponente.

9.5 Para que se proceda à emissão da declaração a que se refere a alínea “o” do item 9.1, os responsáveis técnicos das proponentes interessadas no pleito, deverão visitar o local da realização da obra/serviço objeto da presente licitação

9.6 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 de

14/12/06:

- a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII;
- b) Nas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranaguá – UNESPAR, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

- 9.7 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Universidade, sendo que, neste último caso, as autenticações deverão ser realizadas no máximo em 24 horas antes da abertura das propostas, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.8 As certidões/documentos que não especificarem a data de validade terão validade de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 9.9 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 02), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 A proponente vencedora terá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, para entregar concluídos os serviços referentes ao objeto da presente licitação.
- 10.2 A execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas constantes do **anexo I e memorial descritivo** deste edital.
- 10.3 A execução dos serviços objeto da presente licitação será fiscalizada por profissional de Engenharia/Arquitetura e/ou funcionário designado pela UNESPAR, relatando e atuando o que se fizer necessário.
- 10.4 Quaisquer alterações e/ou modificações nas especificações dos materiais ou serviços deverão ser solicitadas através de comunicação por escrito à UNESPAR, e as mesmas só poderão ser executadas após a sua aprovação, quaisquer alterações e/ou modificações que não sejam aprovadas não serão objeto de qualquer tipo de aditivo mesmo que necessário.

11 GARANTIA DA REFORMA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A proponente vencedora da presente licitação responderá pela solidez e segurança da reforma objeto da presente licitação, durante o prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de conclusão dos serviços, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro do ano de 1916, ou Artigo 618 do Código Civil de 2004.
- 11.2 **A empresa a ser contratada deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007:**
- 11.3 Seguro-Garantia.
- 11.4 **A empresa deverá comprovar que prestou a garantia no ato da assinatura do contrato.**

12 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1 O direito para executar os serviços será atribuído em adjudicação à proponente que atender a todas as condições expressas neste edital e seus anexos e for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 7.
- 12.2 Após adjudicado o objeto da presente licitação, a **Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR**, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo XI** deste Edital) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, nos termos que dispõe o artigo 109 da lei nº 15.608/07.
- 12.2.1 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
- 12.2.2 O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Compras e Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR.
- 12.2.3 Opcionalmente o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR.
- 12.3 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.
- 12.4 A restrição prevista no item acima estende-se às empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.
- 12.5 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- 12.6 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela UNESPAR a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

- 12.7 A UNESPAR poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 12.8 O prazo de que trata o item 12.6 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e § 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 12.9 A concorrente vencedora obriga-se a assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação ou publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 12.10 Farão parte do contrato, independentemente de sua transcrição, todas as condições e cláusulas estabelecidas neste edital, e as da proposta apresentada.
- 12.11 Caso a concorrente vencedora se recuse a assinar o contrato ou a prestar os serviços conforme o edital, sem justa causa, reserva-se à UNESPAR o direito de:
- Obedecendo a ordem de classificação, optar pela adjudicação a outro concorrente, desde que a proposta esteja em plena validade.
 - Aplicar multas à vencedora inadimplente nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 12.12 Na hipótese do item 12.11, “a”, à segunda colocada serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira, uma vez notificada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.13 A outorga de contratação à segunda colocada e as multas previstas no item 13.5, far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial

13 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

- 13.1 Ao proponente vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante às especificações.
- 13.2 A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada por preço Global.
- 13.3 O proponente vencedor deverá apresentar profissional devidamente habilitado pelo CREA responsável pela reforma/serviços, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação.
- 13.4 O proponente considerado adjudicatário do objeto da presente licitação deverá dispor de pessoal técnico qualificado e dispor dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 13.5 Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a reforma/serviço executado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 13.6 Caberá ainda à CONTRATADA:
- 13.6.1 Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo causado à contratante, oriundo de mau

uso de equipamento, materiais e/ou instalações.

13.6.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

13.6.3 Emitir documento(s) fiscal(is) contra a contratante, referente ao objeto licitado entregue, de acordo com o estabelecido no contrato de execução.

13.6.4 Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252 de 22/03/2006:

- recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio – SDO, arroladas em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar e serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
- vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

13.6.5 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, Inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.6.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por Normas Técnicas Oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.6.7 Executado o contrato, a Contratada deverá deixar o local dos serviços e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

13.7 Caberá à CONTRATANTE:

13.7.1 Cumprir as exigências legais à esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação.

13.7.2 Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

13.7.3 Responsabilizar-se em conjunto com a contratada, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

13.7.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, pelo objeto licitado contratado, conforme prazos e condições descritos no item 17 do presente Edital.

14 RECURSOS, IMPUGNAÇÃO

- 14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso Administrativo, nos termos do art. 94 da Lei nº 15.608/2007.
- 14.2 Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da UNESPAR, no endereço citado no preâmbulo item 1.2.
- 14.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitado (a) legalmente, ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) proponente.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA A CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma dos serviços, conforme item 10.1, bem como, por inadimplemento das cláusulas contratuais, será aplicado à proponente contratada multa penal de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato e multa de 0,20 % (vinte centésimos percentuais) do valor total do contrato por dia consecutivo de atraso, no tocante ao cumprimento do referido prazo.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados pelo FUNDO PARANÁ em até **30 (trinta) dias corridos** após medição realizada pelo Fiscal do contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. As medições serão realizadas entre o 20º e 25º dia de cada mês, após o início dos serviços. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a(s) nota(s) fiscal(is), juntamente com o Atestado de Conclusão Parcial, ao Administrativo Setorial da UNESPAR para aprovação.

Devido a Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR. ser órgão público e ter a obrigação de efetuar a retenção de imposto na fonte, solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos, percentuais e valores.

- a) Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração, caso contrário, os valores dos impostos serão retidos. A partir da 2ª (segunda) medição deverão ser anexadas as cópias das GFIPs pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.
- 16.2 É obrigação da contratada manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, nos termos do Inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratada deverá apresentar as certidões exigidas no item 10.1 do presente edital, juntamente com a emissão da(s) nota(s) fiscal(is) de cada parcela dos serviços e o Atestado de Conclusão da etapa.
- 16.3 A não apresentação das certidões solicitadas no item anterior acarretará a suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, para que a empresa contratada, no prazo de 05



(cinco) dias, efetue a regularização do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração.

- 16.4 Para o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente a primeira medição será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente quitada.
- 16.5 Para o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente à última medição, será exigida da contratada o **Termo de Recebimento Provisório** expedido pela fiscalização da UNESPAR.
- 16.6 A empresa contratada somente receberá as parcelas, referente as medições, mediante a apresentação das certidões negativas referente a regularidade Fiscal.
- 16.7 Os serviços serão recebidos definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados.
- 16.8 Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em nome do FUNDO PARANÁ, CNPJ. 13.196.364/0001-30, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, CEP. 80210-170 – Curitiba – Paraná, Inscrições – Isenta, sendo que caberá a ela a liquidação dos respectivos empenhos, após competente atesto da(s) nota(s) fiscal(is) do objeto executado. A empresa contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) para cada medição, conforme as rubricas relativas ao processo.
- 16.9 Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007 – “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses.
- 16.10 A nota fiscal deverá ser preenchida contendo o número da licitação correspondente, número da nota de empenho, número do Termo de Cooperação Técnica e estar sem rasuras ou entrelinhas.
- 16.11 Os documentos solicitados para os pagamentos deverão ser entregues em via original.
- 16.12 O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto da presente licitação correrá por conta do Recurso Orçamentário Fonte 132, Termo de Cooperação Técnico – TC nº 66/18-SETI/UGF e, Unidade de Controle 4560.4546.0012, Elemento de Despesa 3390.3900, Fundo Paraná – SETI.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.
- 17.2 A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.
- 17.3 A UNESPAR reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 90 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07. A UNESPAR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 17.4 A participação do interessado no processo licitatório implicará em compromisso de execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste edital.
- 17.5 Esclarecimentos sobre o conteúdo do edital somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitações e enviados para o endereço: Avenida Gabriel de Lara, nº 678 – João Gualberto – Paranaguá/PR, CEP 84.203-460, fone (41) 3423-3644 ou através do e-mail licitação.paranagua@unespar.edu.br.
- 17.6 A UNESPAR não se responsabiliza por informações verbais, bem como, pela comunicação às empresas que obtiverem o edital através de terceiros.
- 17.7 Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no preço global dos serviços.
- 17.8 Os materiais que forem utilizados deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela fiscalização da UNESPAR, antes de sua aquisição ou aplicação.
- 17.9 As quantidades levantadas na **Planilha Quantitativa** são referenciais, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao executor certificar-se da correta descrição dos itens e quantidades apresentadas, responsabilizando-se pelo orçamento proposto.
- 17.10 Não serão aceitas propostas enviadas por fax e/ou internet.
- 17.11 As empresas participantes deverão realizar visita técnica ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar durante a execução dos serviços, desconhecimento ou falhas na planilha de serviços.
- 17.12 A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como, as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.
- 17.13 A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 17.14 A UNESPAR reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.
- 17.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.16 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.17 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.18 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 17.19 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 17.20 Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a UNESPAR tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou

posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 17.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR, inclusive, membros da Comissão Permanente de Licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.
- 17.22 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições.
- 17.23 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, bem como, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 17.24 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 DO EDITAL

18.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade socioambiental.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP
- h) Anexo VIII - Termo de Vistoria
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação.
- j) Anexo X - Modelo Declarações (obrigatório)
- k) Anexo XI - Minuta de Contrato
- l) Anexo XII - Especificações Técnicas



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF



Paranaguá, 09 de novembro de 2018.

Cleverson Molinari Mello
UNESPAR/CAMPUS PARANAGUÁ



TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 055/2018

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR.

A empresa _____ estabelecida à _____, nº ____, cidade _____, Estado do(e) _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa ao Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços, Edital nº 055/2018, para a execução de serviços de reforma no prédio da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR, localizado na Rua Comendador Correia Junior, 117º - Centro – Paranaguá (PR), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Valor global do LOTE: R\$ _____ (valor por extenso)
- b) Prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do termo contratual.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão de abertura do envelope nº 01.
- d) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da reforma/serviços da presente licitação, devendo ser discriminados os preços de mão-de-obra e material para cada serviço, anexada nesta proposta comercial.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, edital nº055/2018.

Local, _____ de _____ de 2018.

**(Nome e assinatura do representante legal da
empresa proponente).**



TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 055/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da **Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, Edital Nº 055/2018**, instaurado por essa instituição.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente).



TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 055/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da **Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que não estamos suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR, na forma do inciso III do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa
proponente**



TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 055/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – UNESPAR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07 de 16/08/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89 de 22/11/89, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal
da empresa proponente**



TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº055/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº055/2018**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar integralmente com os termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº055/2018** e respectivos anexos e documentos e possui integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da legislação em vigor.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 055/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL (obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná.

Proponente:

Endereço:

CNPJ: Fone/Fax:

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, edital **Nº055/2018**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06 de 22/03/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº055/2018

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
(obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual Do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná.

Proponente:

Endereço:

CNPJ.: Fone/Fax:

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, edital Nº **055/2018**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná, de que somos Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



TOMADA DE PREÇOS EDITAL N°055/2018

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA (modelo)

(deverá ser preenchido em impresso da empresa proponente)

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS, edital N°055/2018**, que o responsável técnico devidamente credenciado visitou o local onde serão executados os serviços de reforma no prédio da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná, conforme o edital e que esta ciente de todas as condições de trabalho.

Paranaguá,de.....de 2018.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal).

(nome, RG, CPF, CREA do responsável técnico pela empresa).



TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº055/2018

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços Pública, Edital nº055/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal
da empresa proponente**



TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº055/2018

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÕES
(Obrigatório)**

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços, edital nº055/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na Reforma na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sob o nº _____.
- b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução da reforma, conforme especificações do objeto e projetos que compõem a Tomada de Preços edital nº055/2018, da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná.
- c) Disporemos dos equipamentos necessários para a execução dos serviços que compõem o objeto da Tomada de Preços edital nº055/2018, da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná.
- d) Que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal
da empresa proponente**



TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº055/2018

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

Contrato que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná, e a empresa, com objeto contratação de empresa para a execução de serviços de reforma no prédio da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná.

A Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná, sito à Rua Comendador Correia Junior, 117, Centro - Paranaguá - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0008-19, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Cleverson Molinari Mello, portador da cédula de identidade nº 5.247.242-3, inscrito no CPF/MF sob nº 014.951.469-79, a seguir denominada **CONTRANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à rua _____, neste ato representada por _____ (nacionalidade), (estado civil), (residência e domicílio), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Procedimento Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº055/2018**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA A REFORMA NO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ”, Campus de Paranaguá** – Estado do Paraná localizado na Rua Comendador Correia Junior, 117º - Centro – Paranaguá (PR), totalizando o valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) divididos em quatro lotes descrito no edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de



direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços Edital nº055/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Segundo

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

Parágrafo primeiro

À contratada cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante às especificações.

Parágrafo segundo

A contratada deverá apresentar profissional devidamente habilitado pelo CREA responsável pela reforma/serviços, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação.

Parágrafo terceiro

A contratada deverá dispor de pessoal técnico qualificado e dispor dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Parágrafo quarto

Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a reforma/serviço executado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Parágrafo quinto

Caberá ainda à CONTRATADA:

- Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamento, materiais e/ou instalações.

- Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

- Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, referente ao objeto licitado entregue, de acordo com o estabelecido no contrato de execução.

- Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252 de 22/03/2006:

- recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio – SDO, arroladas em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar e serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
- é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

- Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, Inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



- Os ensaios, testes e demais provas exigidas por Normas Técnicas Oficiais para a boa execução do objeto deste contrato correrá por conta da Contratada.

- Executado o contrato, a Contratada deverá deixar o local dos serviços e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

Parágrafo sexto

Caberá à CONTRATANTE:

- Cumprir as exigências legais à esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto deste contrato.

- Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

- Responsabilizar-se em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelo objeto licitado contratado, conforme prazos e condições descritos no item 18 do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (valor em extenso), conforme constante na proposta.

Parágrafo Único

No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos após medição realizada pelo profissional de Engenharia/Arquitetura e/ou funcionário da Unespar designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a(s) nota(s) fiscal(is), juntamente com o Atestado de Conclusão Parcial, ao Administrativo Setorial da UNESPAR para aprovação.

Parágrafo segundo

Devido a Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá – Estado do Paraná ser órgão público e ter a obrigação de efetuar a retenção de imposto na fonte, solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos, percentuais e valores.

Parágrafo terceiro

Se a contratada está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração, caso contrário, os valores dos impostos serão retidos. A partir da 2ª (segunda) medição deverão ser anexadas as cópias das GFIPs pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo quarto

Para o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente a primeira medição será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente quitada e a respectiva matrícula junto ao INSS (CEI) em nome da contratada.

Parágrafo quinto

Para o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente à última medição, será exigida da contratada o **Termo de Recebimento Provisório** expedido pela fiscalização da UNESPAR.

Parágrafo sexto

Os serviços serão recebidos definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados.

Parágrafo sétimo

É obrigação da contratada manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, nos termos do Inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratada deverá apresentar as certidões exigidas no item 9.1 do presente edital, juntamente com a emissão da(s) nota(s) fiscal(is) de cada parcela dos serviços e o Atestado de Conclusão da etapa.

Parágrafo oitavo

A não apresentação das certidões solicitadas no item anterior acarretará a suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, para que a empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularização do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração.

Parágrafo nono

A contratada somente receberá a última parcela mediante a apresentação das certidões de débitos exigidas no item 9.1 do edital.



Parágrafo décimo

Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em nome do **FUNDO PARANÁ**, CNPJ. 13.196.364/0001-30, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, CEP. 80210-170 – Curitiba – Paraná, Inscrições – Isenta, sendo que caberá a ele a liquidação dos respectivos empenhos, após competente atesto da nota(s) fiscal(is) do objeto executado. A contratada deverá emitir nota fiscal para cada medição, conforme as rubricas relativas ao processo.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007 – “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses.

Parágrafo Décimo Segundo

A nota fiscal deverá ser preenchida contendo o número da licitação correspondente, número da nota de empenho e estar sem rasuras ou entrelinhas.

Parágrafo Décimo Terceiro

A contratada deverá entregar os documentos solicitados para os pagamentos em via original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta do Recurso Orçamentário Fonte 132, Termo de Cooperação Técnico – TC nº 66/18-SETI/UGF, Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Elemento de Despesa 3390.3916, Fundo Paraná – SETI.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços será fiscalizada e as notas certificadas pelo Fiscal do Contrato: Laurival de Paula Xavier designado pela UNESPAR para esta função.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto deste Contrato no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A execução dos serviços objeto deste Contrato deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas constantes do **anexo I** do Edital do Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 055/2018.

Parágrafo Segundo

A execução dos serviços objeto da presente licitação será fiscalizada por profissional da área de Arquitetura/Engenharia ou funcionário designado pela CONTRATANTE, relatando e autuando o que se fizer necessário.

Parágrafo Terceiro

Quaisquer alterações e/ou modificações nas especificações dos materiais ou serviços deverão ser solicitadas através de comunicação por escrito à CONTRATANTE, e as mesmas só poderão ser executadas após a sua aprovação, quaisquer alterações e/ou modificações que não sejam aprovadas não serão objeto de qualquer tipo de aditivo mesmo que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA OBRA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto deste Contrato, durante o prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de conclusão dos serviços, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro do ano de 1916, ou Artigo 618 do Código Civil de 2004.

Parágrafo Segundo

A empresa a ser contratada deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007:

- a) Seguro-Garantia.
- b) A empresa deverá comprovar que prestou a garantia no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato na forma e prazo ajustados;
- b) Submeter-se à fiscalização do profissional de Arquitetura/Engenharia e/ou funcionário indicado pela contratante, o qual acompanhará todas as etapas da execução dos serviços;

- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, tais como capacetes, botas, cintos de segurança, óculos de proteção, etc.;
- g) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- i) Apresentar juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) referente à primeira medição, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente quitada.
- j) Apresentar juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) referente à última medição, o **Termo de Recebimento Provisório** expedido pela fiscalização da UNESPAR
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma dos serviços, conforme item 10.1 do edital, bem como, por inadimplemento das cláusulas contratuais, será aplicado à Contratada multa penal de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato e multa de 0,20 % (vinte centésimos percentuais) do valor total do contrato por dia consecutivo de atraso, no tocante ao cumprimento do referido prazo.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo

que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007 e demais dispositivos aplicáveis, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 104, 105 e 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei nº 9.648/98, juntamente com as demais legislações aplicáveis e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, em ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Universidade Estadual do Paraná,
Campus de Paranaguá
Cleverson Molinari Mello - Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

2ª Assinatura

CPF: _____ - ____



ANEXO XII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fazem parte das especificações técnicas:

- a) Termo de Referência
- b) Orçamento Detalhado (Planilha quantitativa)
- c) Cronograma físico-financeiro



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE
PARANAGUÁ /PR – UNESPAR**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA A REFORMA NO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ”, Campus de Paranaguá

**PARANAGUÁ
OUTUBRO 2018**

 <p>UNESPAR Universidade Estadual do Paraná</p>	<p>Governo do Estado do Paraná</p> <p>Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI</p> <p>Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR</p> <p>Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF</p> <p>Diretoria de Administração – DA/PRAF</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p>
---	---	---

LOTE 01 – REFORMA DO AUDITÓRIO

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$75.443,06

- a) Retirada das telhas da cobertura;
- b) Retirada do forro de PVC;
- c) Remoção de calhas e condutores
- d) Retirada das demolições com caçambas estacionárias em empresa licenciada para disposição final dos resíduos da construção;
- e) Execução de pilares de concreto armado fck 30 Mpa;
- f) Execução de estrutura de madeira tipo tesoura;
- g) Telhamento com telhas onduladas de fibrocimento 6mm;
- h) Calhas de chapa galvanizada 24;
- i) Fornecimento e colocação de Forro de PVC 200 mm com fixação sobre tarugamento de madeira;
- j) Fornecimento de esquadrias de alumínio completas conforme quantitativo em anexo;
- k) Revisão das instalações elétricas conforme planilha;
- l) Instalações para instalação de Condicionadores de ar condicionado SPLIT até 60.000 BTU;
- m) Pintura de paredes com tinta látex acrílica, com serviços de lixamento e aplicação de massa corrida;

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF Diretoria de Administração – DA/PRAF	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
--	--	--

n) Fornecimento e Instalação de passarinheiras na cobertura;

LOTE 01 - REFORMA DO AUDITÓRIO							DATA:			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO (R\$)			TOTAL (R\$)		TOTAL (R\$)
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1	AUX 2883	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	142,00						
2	AUX 3346	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO OU ALUMÍNIO	M2	142,00						
3	AUX 0020	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADO	M2	142,00						
4	85383	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	25,70						
5	AUX 3287	CAÇAMBA DE ENTULHO COM CARGA MANUAL	M3	11,68						
6	92408	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLÉS, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	39,65						
7	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	285,00						
8	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	98,40						
9	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,85						



Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF

Diretoria de Administração – DA/PRAF



10	92550	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	PÇ	9,00						
11	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	142,00						
12	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	142,00						
13	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	25,70						
14	AUX 1335	FORRO DE PVC, RÉGUA DE 20 CM, INCLUI TARUGAMENTO, FIXADO NAS PAREDES	M2	142,00						
15	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	10,80						
16	ORÇADO	CONTRA MARCO EM ALUMÍNIO	M	10,80						
17	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	10,80						
18	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00						
19	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	168,00						



Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF

Diretoria de Administração – DA/PRAF



20	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00						
21	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	1,00						
22	AUX 3091	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA LED TUBULAR 2X18W, COMPLETA, FORNEC. E INST.	PÇ	6,00						
23	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	135,00						
24	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	135,00						
25	AUX 2005	INFRAESTRUTURA P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT ATÉ 60.000BTU INCL. TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR (APROX. 5M), ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES, FIAÇÕES, BANDEJA METÁLICA EXTERNA E CARGA DE GÁS DE NITROGÊNIO - FORNEC. E INST.	PÇ	1,00						
26	AUX 1465	PASSARINHEIRA UNIVERSAL PVC - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO	M	25,70						
		TOTAL (R\$)								
		BDI (R\$)								
		TOTAL COM BDI (R\$)								



Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF

Diretoria de Administração – DA/PRAF



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

LOTE 01 - AUDITÓRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO EM DIAS						TOTAL(R\$)
		30	60	90	120	150	180	
1.1	Demolição Forro PVC							
1.2	Remoção de Telhamento							
1.3	Demolição Estrutura de madeira de Telhado							
1.4	Remoção de Calhas e Condutores							
1.5	Remoção de entulhos com utilização de caçambas estacionárias							
1.6	armaduras, formas de madeira e concreto dos pilares							
1.7	Estrutura de telhado com tesouras e tramas de madeira							
1.8	Telhamento com telhas onduladas de fibrocimento							
1.9	Confecção e instalação de calha de chapa galvanizada							
1.10	Fornecimento e colocação de forro de PVC							
1.11	Retirada de esquadrias							
1.12	Fornecimento e instalação de contra marcos e janelas de alumínio							
1.13	Instalações elétricas com eletrodutos, cabos, quadros e luminárias							
1.14	Pintura de Paredes internas com lixamento, massa corrida, tinta látex acrílica							
1.15	Instalações completas para ar condicionado tipo SPLIT até 60.000 BTU							
1.16	Fornecimento e Instalação de Passarinheiras na cobertura							
	TOTAIS (R\$)							

 UNESPAR <small>Universidade Estadual do Paraná</small>	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF Diretoria de Administração – DA/PRAF	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
---	--	---

LOTE 02 – COBERTURA DO BLOCO C
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$60.796,76

- a) Retirada das telhas da cobertura;
- b) Remoção de calhas e condutores de águas pluviais;
- c) Retirada das demolições com caçambas estacionárias de empresa licenciada para disposição final dos resíduos da construção;
- d) Execução de substituição de peças de madeira da cobertura conforme planilha;
- e) Telhamento com telhas onduladas de fibrocimento 6mm;
- f) Calhas de chapa galvanizada 24;
- g) Fornecimento e Instalação de passarinheiras na cobertura;

LOTE 02 - COBERTURA DO BLOCO C								DATA:		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO			TOTAL		TOTAL
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1	AUX 3346	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO OU ALUMÍNIO	M2	676,20						
2	85383	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	120,00						



Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF

Diretoria de Administração – DA/PRAF



3	AUX 3287	CAÇAMBA DE ENTULHO COM CARGA MANUAL	M3	8,60						
4	AUX 0221	SUBSTITUIÇÃO CUMEEIRA UNIVERSAL FIBROCIMENTO ONDULADA C/ ACESS. FIX.	M	73,00						
5	AUX 0231	SUBSTITUIÇÃO CAIBRO 3X3" MADEIRA PINHO DE 1ª C/ RETIRADA E RECOLOCAÇÃO COBERTURA FIBROCIMENTO	M	140,00						
6	AUX 0229	SUBSTITUIÇÃO RIPA 1X3" MADEIRA PINHO DE 1ª C/ RETIRADA E RECOLOCAÇÃO COBERTURA FIBROCIMENTO	M	200,00						
7	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	676,20						
8	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	120,00						
9	AUX 1465	PASSARINHEIRA UNIVERSAL PVC - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO	M	120,00						
TOTAL (R\$)										
BDI (R\$)										
TOTAL COM BDI (R\$)										

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF Diretoria de Administração – DA/PRAF	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
--	--	--

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
LOTE 02 - COBERTURA BLOCO C								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO EM DIAS						TOTAL(R\$)
		30	60	90	120	150	180	
1.1	Remoção de Telhamento							
1.2	Remoção de Calhas e Condutores							
1.3	Remoção de entulhos com utilização de caçambas estacionárias							
1.4	Substituição de Cumeeira Universal							
1.5	Substituição de peças de caibros de madeira							
1.6	Substituição de Ripas de madeira							
1.7	Telhamento com telhas onduladas de fibrocimento							
1.8	Confecção e instalação de calha de chapa galvanizada							
1.9	Fornecimento e Instalação de Passarinheiras na cobertura							

LOTE 03 – AREA ADMINISTRATIVA
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$68.752,05

- a) Retirada do forro de PVC;
- b) Fornecimento e colocação de forro PVC , régua 200 mm;
- c) Aplicação de Manta Plástica revestida por película de alumínio na subcobertura;

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF Diretoria de Administração – DA/PRAF	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
--	--	--

- d) Instalação de passarinheiras na cobertura;
- e) Limpeza, recolocação de telhas onduladas e fixação, e aplicação de massa;
- f) Calhas de chapa galvanizada 24;
- g) Fornecimento e colocação de Forro de PVC 200 mm com fixação sobre tarugamento de madeira;
- h) Retirada de esquadrias metálicas;
- i) Fornecimento de esquadrias de alumínio completas conforme planilha;
- j) Revisão e instalações elétricas conforme planilha;
- k) Fornecimento e colocação de Porta de Vidro Temperado de correr;

LOTE 03 - ÁREA ADMINISTRATIVA							DATA			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO (R\$)			TOTAL (R\$)		TOTAL (R\$)
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1	AUX 2883	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	223,00						
2	AUX 1335	FORRO DE PVC, RÉGUA DE 20 CM, INCLUI TARUGAMENTO, FIXADO NAS PAREDES	M2	223,00						
3	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	18,00						
4	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	420,00						



Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF

Diretoria de Administração – DA/PRAF



5	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	1,00						
6	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	4,00						
7	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	PÇ	1,00						
8	AUX 3091	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA LED TUBULAR 2X18W, COMPLETA, FORNEC. E INST.	PÇ	20,00						
9	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	20,00						
10	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	20,00						
11	AUX 2386	CABO DE REDE UTP 4PX24 AWG CAT 5E - FORNEC. E INST.	M	303,00						
12	AUX 0868	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	PÇ	25,00						
13	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	10,00						
14	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	25,00						
15	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	18,00						



Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF

Diretoria de Administração – DA/PRAF



16	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	223,00							
17	AUX 1465	PSSARINHEIRA UNIVERSAL PVC - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO	M	37,25							
18	ORÇADO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO - 10mm - DE CORRER - 1,60M x 2,25M - INSTALADA COM ACESSÓRIOS	UN	1,00							
19	ORÇADO	LIMPEZA, RECOLOCAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS COM MASSA PARA VEDAÇÃO, TROCA CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL CASO NECESSÁRIO	M2	223,00							
TOTAL											
BDI											
TOTAL COM BDI											

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

LOTE 03 - ÁREA ADMINISTRATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO EM DIAS						TOTAL(R\$)
		30	60	90	120	150	180	
1.1	Demolição Forro PVC							
1.2	Fornecimento e instalação de forro de PVC							
1.3	Retirada de Esquadrias Metálicas							
1.4	Instalações elétricas com eletrodutos, cabos, quadros e luminárias							
1.5	Esquadrias de alumínio com janelas de correr e contra marco							
1.6	Aplicação de Manta Plástica revestida película alumínio na subcobertura							

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF Diretoria de Administração – DA/PRAF	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
--	--	--

1.7	Telhamento com telhas onduladas de fibrocimento							
1.8	Fornecimento e instalação de passarineira na cobertura							
1.9	Fornecimento e instalação de Porta vidro temperado							
1.10	Limpeza e recolocação telhas onduladas com massa vedação							
TOTAIS (R\$)								

LOTE 04 – ESQUADRIAS

VALOR MAXIMO DO LOTE: R\$57.005,50

- a) Retirada de esquadrias metálicas;
- b) Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio completas conforme planilha;

LOTE 04 - ESQUADRIAS							DATA			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO			TOTAL		TOTAL
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	72,00						
2	AUX 2810	EMBOCO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, APLICADO MANUALMENTE EM FACE DE PAREDES DE ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	50,00						
3	ORÇADO	CONTRA MARCO EM ALUMÍNIO	M	132,00						

 UNESPAR Universidade Estadual do Paraná	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF Diretoria de Administração – DA/PRAF	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
--	--	--

4	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	72,00						
5	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	0,00						
6	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAO S, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	0,00						
TOTAL										
BDI										
TOTAL COM BDI										

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
LOTE 04 - ESQUADRIAS								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO EM DIAS						TOTAL(R\$)
		30	60	90	120	150	180	
1.1	Retirada de esquadrias metálicas							
1.2	Emboço de paredes com argamassa							
1.3	Instalação de Conta-marcos de janelas de aluminio							
1.4	Fornecimento e instalações de janelas de correr de aluminio							

Retirar as sobras de materiais, restos de construção. Limpar paredes, pisos, vidros e demais elementos, de forma que após concluída ofereça condições de ocupação imediata.